

LEI Nº 472/2001

**ART. 1º** - Fica instituído o cargo de **Secretário de Educação**, com as seguintes atribuições:

**ANEXO I - FUNÇÃO DE SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**

1. Planejar, organizar, coordenar e executar as atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração da educação municipal, sob a orientação do Prefeito Municipal.

**ANEXO II - FUNÇÃO DE SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**

1. Planejar, organizar, coordenar e executar as atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração da educação municipal, sob a orientação do Prefeito Municipal.

**ANEXO III - FUNÇÃO DE SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**

1. Planejar, organizar, coordenar e executar as atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração da educação municipal, sob a orientação do Prefeito Municipal.

**ANEXO IV - FUNÇÃO DE SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**

1. Planejar, organizar, coordenar e executar as atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração da educação municipal, sob a orientação do Prefeito Municipal.

**ANEXO V - FUNÇÃO DE SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**

1. Planejar, organizar, coordenar e executar as atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração da educação municipal, sob a orientação do Prefeito Municipal.

**ANEXO VI - FUNÇÃO DE SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**

1. Planejar, organizar, coordenar e executar as atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração da educação municipal, sob a orientação do Prefeito Municipal.

**ANEXO VII - FUNÇÃO DE SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**

1. Planejar, organizar, coordenar e executar as atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração da educação municipal, sob a orientação do Prefeito Municipal.

**ANEXO VIII - FUNÇÃO DE SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**

1. Planejar, organizar, coordenar e executar as atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração da educação municipal, sob a orientação do Prefeito Municipal.

**ANEXO IX - FUNÇÃO DE SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**

1. Planejar, organizar, coordenar e executar as atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração da educação municipal, sob a orientação do Prefeito Municipal.

*[Handwritten signature]*